

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM MARÇO DE 2027

MANUAL DO CANDIDATO

EDITAL
CRONOGRAMA

EDITAL – RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM MARÇO DE 2027

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, instituição de saúde habilitada e credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) para oferta de Programas de Residência Médica, em cooperação com a URI ERECHIM, entidade parceira, tornam público que, **no período de 09 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026, sob a coordenação técnico-administrativa da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS)**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao ingresso nos Programas de Residência Médica em março de 2027.

O Processo Seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica, conforme dispõe o § 2º, art. 1º, da Resolução CNRM nº 17/2022, **não é configurado em caráter de concurso público**, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, sendo o presente certame regido por este Edital.

PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº VAGAS COM TRANCAMENTO MILITAR (RESOLUÇÃO CNRM Nº 04/2011)	Nº VAGAS OFERTADAS	STATUS DO ATO AUTORIZATIVO
ANESTESIOLOGIA	03 anos	-	03 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 84/2024
CIRURGIA GERAL	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 85/2024
CLÍNICA MÉDICA	02 anos	01 vaga	03 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 446/2026
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 90/2023
MEDICINA DE FAMÍLIA E	02 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 1096/2025

COMUNIDADE				
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 649/2025
PEDIATRIA	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido, com aditamento, pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 91/2023
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			16 VAGAS	

Todos os Programas aqui ofertados constituem-se na modalidade de Acesso Direto, sendo que, para participação no Processo Seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início das atividades, **vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados**, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022.

Poderão inscrever-se os candidatos com diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira, **desde que o documento esteja devidamente revalidado conforme legislação vigente**.

As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet nos sites: **www.amrigs.org.br; www.acm.org.br; www.amms.com.br**.

A taxa de inscrição da **Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim** corresponde ao valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A convocação, para fins de apresentação de documentação para matrícula, respeitará, estritamente, a ordem de classificação final dos aprovados, até o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital.

A validade do presente Processo Seletivo, para fins de convocação, é **exclusiva para o primeiro semestre letivo de 2027**, ou seja, **ingresso no mês de março**.

Erechim, 27 de agosto de 2026.

Dr. Celso David Lago

Coordenador da Comissão de Residência Médica

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Rafael Martins Ayub

Diretor Executivo

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
RESIDÊNCIA MÉDICA
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM MARÇO DE 2027

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica com **ingresso em março de 2027**, o qual será regido por este Edital e em conformidade com as normas estabelecidas pela CNRM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital constitui o regramento do Processo Seletivo para o ingresso de médicos residentes nos Programas de Residência Médica, de modo que se **orienta aos candidatos a realizarem a leitura integral das disposições nele contidas.**

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. A execução do presente Processo Seletivo ocorrerá sob a coordenação técnico-administrativa da Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS).

2. INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo estarão abertas **no período de 09 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, aos portadores do diploma de conclusão do curso de Medicina ou da declaração de estar cursando o 12º semestre do referido curso, em instituição brasileira legalmente reconhecida pelo MEC; ou diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira, devidamente revalidado conforme determina a legislação vigente.

2.2. Aos candidatos que estiverem em processo de formação em Medicina, isto é, cursando o último semestre da Graduação, é **requisito obrigatório** que a conclusão (colação de grau) esteja prevista até, no máximo, a data do início no Programa para o qual estiverem concorrendo, **vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados**, de acordo com o art. 4º, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022.

2.3. As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet nos sites: **www.amrigs.org.br; www.acm.org.br; www.amms.com.br, sendo que o candidato deverá optar por apenas 01 (um) dos PRMs ofertados pela instituição.**

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no subitem 2.1 e nem de maneira diversa do estabelecido nos subitens 2.2 e 2.3.

2.5. O candidato, após finalizar o requerimento da inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição. **O valor do boleto corresponderá ao somatório da taxa de inscrição da Prova AMRIGS, AMB, ACM e AMMS (conforme Edital da organizadora) e da taxa de inscrição da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, esta última no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**

2.6. **A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato**, sendo que sua efetivação dar-se-á somente após o recebimento, pela AMRIGS, da confirmação bancária do pagamento da taxa.

2.7. Será considerada NULA a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, consoante pode ser observado no art. 17 da Resolução CNRM nº 17/2022.

3. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1. Somente haverá isenção do valor da taxa de inscrição para aqueles candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07/2010.

3.2. Os requerimentos de isenção deverão ser encaminhados **no período de 10/09/2026 e 11/09/2026.**

3.3. As instruções para solicitação de isenção poderão ser verificadas diretamente no Edital da organizadora, disponível nos sites: **www.amrigs.org.br;** **www.acm.org.br;** **www.amms.com.br.**

3.4. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5. Conforme art. 5º da Resolução CNRM nº 07/2010, em qualquer uma das situações descritas no subitem anterior o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para

ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem apresentar a documentação requerida;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital;

3.7. As informações prestadas que se referem à Resolução CNRM nº 07/2010, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato requerente, podendo este responder, a qualquer momento, caso seja comprovada improcedência dessas informações ou má-fé, por crime contra fé pública, o que acarretará, de ofício, sua eliminação do Processo Seletivo.

4. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMFC):

4.1. Será concedida pontuação adicional ou bonificação de **10% (dez por cento)** aos candidatos que tiverem concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e em conformidade com a matriz de competência da especialidade, **nos termos do art. 2º da Portaria MEC nº 446/2026 c/c o art. 21 da Lei Federal nº 15.233/2025.**

4.2. O candidato que se enquadrar na situação definida no subitem anterior deverá solicitar a pontuação adicional ou bonificação de acordo com o cronograma estabelecido pela AMRIGS.

4.3. O deferimento da solicitação estará condicionado à apresentação, na forma e prazo estabelecidos no Edital da organizadora, da Certificação de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou declaração de previsão de término até 28 de fevereiro de 2027, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

4.4. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista no Edital do Processo Seletivo, de acordo com o art. 2º, § 3º, da Portaria MEC nº 446/2026.

4.5. É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos em lei federal, conforme determina o art. 6º, inciso V, da Portaria MEC nº 446/2026.

4.6. Demais instruções para solicitação da pontuação adicional ou bonificação, assim como interposição de eventuais recursos, poderão ser verificadas diretamente no Edital da organizadora, disponível nos sites: www.amrigs.org.br; www.acm.org.br; www.amms.com.br.

5. NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova teórico-objetiva deverá formalizar o pedido à organizadora, **na forma e prazo por ela estabelecidos.**

5.2. Demais instruções para solicitação de atendimento especial para realização da prova teórico-objetiva, assim como necessidades complementares, poderão ser verificadas diretamente no Edital da organizadora, disponível nos sites: www.amrigs.org.br; www.acm.org.br; www.amms.com.br, devendo o candidato observar os prazos e documentação exigida para tal finalidade.

6. PROGRAMAS E NÚMERO DE VAGAS:

PROGRAMA	DURAÇÃO	Nº VAGAS COM TRANCAMENTO MILITAR (RESOLUÇÃO CNRM Nº 04/2011)	Nº VAGAS OFERTADAS	STATUS DO ATO AUTORIZATIVO
ANESTESIOLOGIA	03 anos	-	03 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 84/2024
CIRURGIA GERAL	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 85/2024
CLÍNICA MÉDICA	02 anos	01 vaga	03 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 446/2026
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 90/2023
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 1096/2025
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 649/2025
PEDIATRIA	03 anos	-	02 vagas	Reconhecido, com aditamento, pela CNRM/MEC Parecer SISCNRM nº 91/2023
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			16 VAGAS	

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo será composto por **ÚNICA ETAPA**, ou seja, avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, **sendo considerado habilitado o participante que, no modelo de correção por soma de acertos atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos**, observado o total de questões válidas da prova, e eliminados os demais que não atingirem tal percentual, conforme art. 19, inciso I, alínea “a”, da Resolução CNRM nº 17/2022 (incluído pela Resolução CNRM nº 04/2026).

7.2. Como critério de desempate será observada a seguinte ordem:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

8. PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

8.1. A prova escrita teórico-objetiva será aplicada na data de **22 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília/DF**, sob a coordenação da **Associação Médica do Rio Grande do Sul (AMRIGS)**.

8.2 Local, horário e demais informações acerca da aplicação da prova teórico-objetiva poderão ser consultados diretamente no Edital da organizadora, disponível nos sites: **www.amrigs.org.br**; **www.acm.org.br**; **www.amms.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários e documentação exigida para ingresso no local de aplicação.

8.3. Durante a realização das provas, não será permitida a consulta de qualquer espécie de material, nem a utilização de telefone celular ou similar, **sendo que tais aparelhos deverão permanecer desligados, inclusive os alarmes, até a saída do candidato do local de realização da prova.**

8.4. Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de realização das provas;
- b) Não apresentar documento de identificação, conforme especificação deste Edital;
- c) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

d) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, inclusive os alarmes, até a saída do candidato do local de realização da prova;

e) Agir incorretamente ou for descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes e

f) Se for constatada qualquer tipo de comunicação entre os candidatos.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada nem aplicação de prova fora do local designado.

9. RECURSOS:

9.1. Os recursos referentes ao presente Processo Seletivo deverão ser interpostos de acordo com o cronograma de execução da AMRIGS.

9.2. Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto no subitem acima, assim como indeferidos aqueles que carecerem de fundamentação técnica ampla, não guardarem relação com a matéria em debate ou os meramente protelatórios, conforme disposto no art. 30 da Resolução CNRM nº 17/2022.

10. MATRÍCULAS:

10.1. Os candidatos aprovados dentro do limite do número de vagas ofertadas neste Edital ficam, desde já, **cientes e convocados para apresentação da documentação necessária à matrícula, assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica e realização dos demais procedimentos administrativos preparatórios**, nos dias **04/01/2027 e 05/01/2027**, na Secretaria da COREME da FHSTE, localizada na Rua Porto Alegre, nº 330, térreo do Centro Médico Santa Terezinha, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

10.2. A apresentação da documentação, a assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica e a realização dos demais procedimentos administrativos previstos no subitem 10.1 **não caracterizam, por si só, a efetivação da matrícula.** Após a conferência e aprovação da documentação apresentada, a COREME realizará **a inserção e efetivação da matrícula do candidato no Sistema Informatizado do Ministério da Educação (MEC), a partir de 10/02/2027, observando-se o período estabelecido no art. 32 da Resolução CNRM nº 17/2022 e suas alterações.**

10.3. A apresentação da documentação e a assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica poderão ser realizadas por terceiro, desde que esteja portando autorização do candidato, por escrito e com firma reconhecida.

10.4. O candidato que, por motivo devidamente justificado, **não puder comparecer nos dias e horários estabelecidos no subitem 10.1,** deverá comunicar previamente a COREME da FHSTE e apresentar, **por escrito, a respectiva justificativa, acompanhada da documentação comprobatória, até o último dia previsto no subitem 10.1,** para análise da COREME. **Em situações excepcionais e imprevisíveis que impossibilitem a comunicação prévia, o candidato deverá comunicar a COREME tão logo cesse o impedimento,** apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória. A ausência de comunicação ou a não apresentação de justificativa devidamente comprovada implicará a **perda do direito à vaga,** sendo o candidato considerado desistente e ficando o próximo candidato, observada a ordem de classificação final, apto a ser convocado.

10.5. O candidato que comparecer no prazo estabelecido e apresentar documentação incompleta ou com alguma pendência será informado pela COREME acerca da documentação a ser regularizada, devendo providenciar sua complementação **até o último dia previsto no subitem 10.1. A não regularização da pendência dentro desse prazo implicará a perda do direito à vaga,** ficando apto a ser convocado o próximo candidato, observada a ordem de classificação final.

10.6. Para apresentação da documentação, assinatura do Contrato da Bolsa de Residência Médica e posterior efetivação da matrícula, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da carteira do CRM;
- c) cópia **autenticada** do diploma de conclusão de curso;

c.1) Aos candidatos portadores de diploma de graduação, exclusivamente, em formato digital, pelas Instituições de Ensino Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, será aceita cópia impressa do documento, desde ela esteja em conformidade com os requisitos previstos na Portaria MEC nº 70/2025, sobretudo no que se refere aos mecanismos de acesso e consulta que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo o território nacional.

- d) cópia de RG, CPF, título de eleitor, número do INSS/PIS – Carteira de Trabalho;
- e) cópia do Documento de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar Obrigatório (exclusivamente para os candidatos do sexo masculino);

f) comprovante de residência;

g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

h) cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer atividades do Programa de Residência Médica, bem como cópia **autenticada** do diploma do Curso de Graduação em Medicina, devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação/MEC (exclusivamente para candidatos estrangeiros);

i) cópia do cartão SUS;

j) carteira de vacinação **atualizada**, com o seguinte esquema vacinal: **Hepatite B, Antitetânica, COVID-19 (pelo menos 2 doses) e DTPa (exclusivamente para candidatos aprovados no Programa de Ginecologia e Obstetrícia e no Programa de Pediatria);**

k) tipagem sanguínea;

l) Considerando que, para **todas as especialidades a respectiva bolsa é financiada com recursos do Ministério da Saúde (MS)**, o residente deverá providenciar a abertura de uma **conta corrente**, em um dos seguintes bancos: **SANTANDER (033) ou BRADESCO (237)**. Caso o residente já possua conta corrente em um dos bancos citados,

não será necessária a abertura de nova conta, no entanto ela deve estar ativa e deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conta conjunta).

10.7. Não será efetivada a matrícula enquanto não houver a **apresentação e regularização de todos os documentos exigidos no subitem 10.6, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

10.8. Depois de realizada a matrícula, o médico residente deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, regularizar o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, caso ainda não o tenha feito.

10.9. As condições para matrícula em outro Programa de Residência Médica observarão o disposto no art. 34 da Resolução CNRM nº 17/2022, com redação dada pela Resolução CNRM nº 2/2026, e demais normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica.

10.10. O candidato poderá formalizar sua desistência da vaga **até o dia 31/03/2027, inclusive**, observado o prazo regulamentar para ingresso e inserção de residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) no primeiro semestre letivo. A desistência deverá ser formalizada, **por escrito**, à COREME da FHSTE, presencialmente, na Secretaria (nos mesmos endereço e horário de atendimento descritos no subitem 10.1), ou por meio do e-mail **coreme@fhste.com.br**.

10.11. Uma vez formalizada a desistência por parte do candidato, independente do motivo, seja presencialmente ou através do e-mail acima mencionado, implicará a perda da vaga, restando apto a ser convocado o próximo classificado, de acordo com lista de classificação final e, assim, sucessivamente, até o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital, desde que ainda seja possível a sua convocação, ingresso e inserção no Programa de Residência Médica dentro do prazo regulamentar para o primeiro semestre letivo de 2027.

10.12. O candidato suplente convocado deverá apresentar a documentação e realizar os procedimentos necessários ao ingresso no Programa de Residência Médica no prazo estabelecido no ato oficial de convocação, **observado o prazo regulamentar para ingresso e inserção de residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) no primeiro semestre letivo de 2027.** O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga decorrente daquela convocação.

10.13. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato **DESISTENTE** para o final da lista de classificados.

10.14. A convocação, para fins de apresentação de documentação para matrícula, respeitará, estritamente, a ordem de classificação final dos aprovados, até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Edital, observado o prazo regulamentar para ingresso e inserção de residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) no primeiro semestre letivo de 2027.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e no Manual do Candidato, o qual é parte integrante do presente Edital.

11.2. O atendimento integral às datas e aos prazos previstos neste Edital e no cronograma do Processo Seletivo é de **responsabilidade exclusiva do candidato.**

11.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

11.4. O não atendimento, pelo candidato, **aos requisitos, condições, prazos e demais exigências estabelecidos neste Edital**, observadas as disposições específicas relativas à apresentação e regularização da documentação, implicará a perda da vaga eventualmente obtida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.5. Eventuais aditamentos, alterações, complementações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame serão divulgados pelos meios oficiais definidos neste Edital e **passarão a integrar o respectivo instrumento convocatório**, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das as publicações.

11.6. A validade do presente Processo Seletivo, para fins de convocação, é **exclusiva para o primeiro semestre letivo de 2027**, ou seja, **ingresso no mês de março**.

11.7. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério da COREME, de acordo com as normas da CEREM/RS e CNRM.

ATENÇÃO: Os prazos previstos no cronograma deste Boletim Informativo, para os diferentes eventos, são peremptórios, inadmitindo-se manifestações e recursos intempestivos.

Erechim, 27 de agosto de 2026.

Dr. Celso David Lago

Coordenador da Comissão de Residência Médica

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Rafael Martins Ayub

Diretor Executivo

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
09/09/2026 a 19/10/2026	Período de inscrições, exclusivamente via internet, nos sites: www.amrigs.org.br ; www.acm.org.br ; www.amms.com.br
10/09/2026 e 11/09/2026	Período para solicitação de isenção
27/10/2026	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição
04/11/2026 a 06/11/2026	Período de recursos da Homologação Preliminar das inscrições
22/11/2026	Aplicação da PROVA AMRIGS
18/12/2026	Relatório de classificação por Instituição
04/01/2027 e 05/01/2027	Período para realização da matrícula presencial na Secretaria da COREME da FHSTE, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h
01/03/2027	Reunião de acolhimento e integração aos novos residentes com a direção, coordenadores, preceptores e demais colaboradores da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no Auditório do Espaço Santa Terezinha , situado à Rua Porto Alegre, 330, 6º andar do Centro Médico Santa Terezinha, na cidade de Erechim/RS, a partir das 07h30min